



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.206, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre o montante de recursos a ser destinado para o pagamento excepcional do complemento remuneratório aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes na Lei n. 5.694, de 21 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.694, de 21 de dezembro de 2021, o valor global de R\$ 10.505.813,18 (dez milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos) destinado ao pagamento do complemento remuneratório, em caráter excepcional, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Os critérios que deverão ser utilizados para o pagamento, em caráter excepcional, do complemento remuneratório são os estabelecidos na Lei nº 5.694, de 21 de dezembro de 2021.

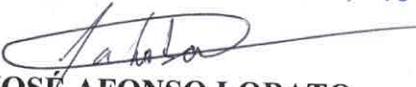
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de janeiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ AFONSO LOBATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**